



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
GABINETE DO VICE-PREFEITO

**CONTRATO Nº 002/2019 QUE ENTRE SI
CELEBRAM DE UM LADO, O GABINETE
DO PREFEITO DE ANANINDEUA E DE
OUTRO A EMPRESA AMAZON CARD'S
S/S LTDA.**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE ANANINDEUA**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Av. Magalhães Barata, nº. 1515, Centro, Ananindeua, Pará, inscrita no CNPJ sob o n. 05.058.441/0001-68, por meio do GABINETE DO PREFEITO, inscrita no CNPJ sob o nº. 29.921.656/0001-29, com sede neste Município de Ananindeua, Av. Magalhães Barata, nº. 1515, Centro, Ananindeua Estado do Pará, neste ato, representada pela Chefe de Gabinete, **ADRIANA EMÍLIA DE REZENDE CARDOSO**, a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa **AMAZON CARD'S S/S LTDA.**, com sede na Rodovia Arthur Bernardes 605, Bairro do Telégrafo, Belém-PA, CEP 66.115-000, inscrita no CNPJ sob o nº 63.887.699/0001-73, neste ato representado por **JOSÉ DOS SANTOS VENTURA**, inscrito no órgão de classe OAB/PA sob o nº 10.404 e CPF sob o nº 397.032.779-79, doravante denominada por CONTRATADA, têm ajustadas o presente Contrato, que se regerá pela legislação específica aplicável, tudo em conformidade com as Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 10.520 de 17.07.2002, Decretos Municipais nº 11.698/2009 e 15.425/2013, Decreto Federal nº 3.555/2000 e suas alterações posteriores e pela Lei Complementar nº 123/2006, mediante as Cláusulas e condições a seguir discriminadas:

Prefeitura Municipal de Ananindeua
Av. Magalhães Barata, 1515 – Ananindeua – Pará
Fone: 30732500 / 30732510 / 30732522
Site: www.ananindeua.pa.gov.br



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
GABINETE DO VICE-PREFEITO

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento parcelado de Tickets combustível, tipo bilhete impresso, para atender as necessidades essenciais do Gabinete Do Prefeito, Município de Ananindeua-PA, tudo em conformidade com o Termo de Referência e demais instruções editalícias.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO: A CONTRATANTE pagará pelo fornecimento do objeto discriminado na Cláusula Primeira o valor de **RS 77.625,00** (setenta e sete mil e seiscientos vinte e cinco reais).

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O pagamento será efetuado mensalmente, em até 30 (trinta) dias, a partir da entrega da nota fiscal/fatura e recibo definitivo, especificando o objeto do contrato, devidamente certificado pelo fiscal do instrumento.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Em caso de irregularidade (s) no objeto entregue e/ou na documentação fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondentes(s) regularizaçã(o)es).

PARÁGRAFO TERCEIRO: Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA: O contrato terá vigência, a contar da data de sua assinatura, o prazo de **03 (três) meses**, podendo ser prorrogado por iguais períodos, desde que obedecidas às condições estipuladas na Lei n. 8.666/93, por meio de Termo Aditivo, por acordo entre as partes, devidamente justificado, e desde que não haja manifestação em contrário das partes.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: Para garantir o cumprimento do presente Contrato, a CONTRATANTE se obriga a:

A) Efetuar o pagamento na forma convencionada neste Instrumento;

Prefeitura Municipal de Ananindeua
Av. Magalhães Barata, 1515 – Ananindeua – Pará
Fone: 30732500 / 30732510 / 30732522



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
GABINETE DO VICE-PREFEITO

- B) Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis;
- C) Comunicar à CONTRATADA quaisquer irregularidades encontradas na execução do serviço;
- D) Fiscalizar a execução do contrato, por meio de representante da Administração especialmente designado **Sra. IZABELLA FLÁVIA SARDO LOPES**, Matrícula nº 270075, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- E) Oferecer todas as informações necessárias para que a CONTRATADA possa executar o fornecimento do objeto dentro das especificações técnicas recomendadas;
- F) Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto em desacordo com o contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: Para garantir o cumprimento do presente Contrato, a CONTRATADA se obriga a:

- A) Os bilhetes a serem confeccionados deverão ser sempre de boa qualidade, segundo os padrões definidos pelos órgãos de controle de qualidade e padronização, no que couber, considerando-se também as disposições da Lei nº 8.078/90 (Código de defesa do consumidor);
- B) O fornecimento deverá obedecer às prescrições e exigências contidas nas especificações do Termo de Referência;
- C) Será verificada a equivalência dos bilhetes entregues, com as especificações contidas no edital de licitação, sendo confrontadas também, com o que dispõe o correspondente Termo de Referência;
- E) Submeter o objeto contratual previamente à vistoria, a ser realizada pela CONTRATANTE, para averiguação das condições de uso. Não correspondendo às especificações contidas neste instrumento e no Termo de Referência, fica a CONTRATADA obrigada a retirar e substituir no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação, sem qualquer ônus para a Administração, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

Prefeitura Municipal de Ananindeua
Av. Magalhães Barata, 1515 – Ananindeua – Pará
Fone: 30732500 / 30732510 / 30732522



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
GABINETE DO VICE-PREFEITO

- F) Na eventualidade de se verificar defeitos, falhas ou imperfeições que impeçam o recebimento ou a utilização dos bilhetes nas finalidades administrativas institucionais, a CONTRATANTE sustará os processos relativos a pagamento em nome da CONTRATADA, enquanto não forem sanadas as incorreções, o que deve ocorrer no prazo estabelecido neste termo;
- G) A CONTRATADA será responsável pelo transporte e entrega dos bilhetes, desde a sua origem ou local da embalagem, até o endereço definido neste instrumento, sem quaisquer complementos nos preços contratados ou pagamentos adicionais referentes ao frete;
- H) Informar à CONTRATANTE quaisquer impedimentos, se houver, que lhe impeçam de contratar com a Administração Pública - observando o princípio da boa-fé, que norteia os contratos e os procedimentos penais aplicáveis aos casos de prestação de informações falsas - antes da assinatura do presente instrumento contratual;
- I) Fornecer o objeto do contrato na sede da CONTRATANTE, situada na **Av. Magalhães Barata, nº. 1515, Centro Ananindeua, Estado do Pará**, de segunda a sexta-feira, no horário de 08:00 horas às 14:00 horas:

CLÁUSULA SEXTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: A CONTRATANTE deverá prestar os serviços de acordo com as presentes cláusulas contratuais, especificações e recomendações do Termo de Referência insertos nos autos do processo nº 010-2015.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos orçamentários e financeiros necessários ao atendimento do pagamento das obrigações decorrentes desta licitação estão alocados da seguinte forma:

Prefeitura Municipal de Ananindeua
Av. Magalhães Barata, 1515 – Ananindeua – Pará
Fone: 30732500 / 30732510 / 30732522



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
GABINETE DO VICE-PREFEITO

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ORGÃO: 02 Gabinete do Prefeito

UNIDADE: 01 Gabinete do Prefeito

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 0412200122005 Apoio as Ações Administrativas

NATUREZA DA DESPESA: 339030 – MATERIAL DE CONSUMO

SUB-ELEMENTO: 339030100 – COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS

FONTE: 100101 Recursos Ordinários do Tesouro

ORGÃO: 02 Gabinete do Prefeito

UNIDADE: 01 Gabinete do Prefeito

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 0412200122005 Apoio as Ações Administrativas

NATUREZA DA DESPESA: 339039 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

SUB-ELEMENTO: 3390399900 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE: 100101 Recursos Ordinários do Tesouro

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES E MULTAS: Pela inexecução total ou parcial do objeto do presente contrato, aferida pela CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA as seguintes sanções, nos termos do art. 87 e demais dispositivos, da Lei 8666/93:

A) Advertência;

B) Multa de 2% sobre o valor global do contrato;

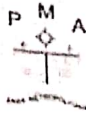
C) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento em contratar com PMA (Prefeitura Municipal de Ananindeua), em prazo regido pela legislação vigente;

D) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Município de Ananindeua, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a

CONTRATANTE;

PARÁGRAFO ÚNICO: O valor relativo a multas, eventualmente aplicadas, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, com base nos § 3º do art. 86 e §1º do art. 87 da Lei 8.666/93.

Prefeitura Municipal de Ananindeua
Av. Magalhães Barata, 1515 – Ananindeua – Pará
Fones: 30732500 / 30732510 / 30732522



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
GABINETE DO VICE-PREFEITO

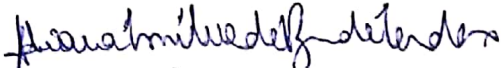
PARÁGRAFO PRIMEIRO: A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO: O presente Contrato será publicado no Diário Oficial do Estado ou no Diário Oficial do Município no prazo de 10 (dez) dias a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO: Fica eleito o Foro de Ananindeua, para dirimir quaisquer controvérsias relativas a este Contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, abaixo nomeadas para todos os efeitos legais.

Ananindeua-PA, 20 de maio de 2019.


ADRIANA EMÍLIA DE REZENDE CARDOSO
CHEFE DE GABINETE
CONTRATANTE


AMAZON CARDS S/S LTDA
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: *Ananda Martins*

CPF/MF: *998.982.116-68*

Nome: *Ryane Haue Ribeiro*

CPF/MF: *508.941.135-49*

.....
Prefeitura Municipal de Ananindeua
Av. Magalhães Barata, 1515 – Ananindeua – Pará
Fone: 30732500 / 30732510 / 30732522

Site: www.ananindeua.pa.gov.br